



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.º

LEI Nº 9/70.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir por decreto, crédito adicional no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil - Cruzeiros) a fim de recolher o Fundo de Garantia por tempo de serviço, durante o ano de 1.970.

Artigo 2º- O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da rubrica orçamentária 241-3280-81- Contribuição ao I.M.P.S., deste exercício.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 6 de Outubro de 1.970.



Orlando Fornari.  
Prefeito Municipal.

RÉGISTRADA

Registrada em Livro Competente e Publicado na Secretaria.

